



MUNICÍPIO DE VAGOS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua da Saudade  
3840-420 VAGOS

## CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAGOS

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

#### ACTA n.º 1/2010

Aos **vinte e seis dias do mês de Março de dois mil e dez**, pelas dez horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vagos, reuniu extraordinariamente o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 09 de Novembro de 2009, com a presença de:

- Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz – Presidente da Câmara Municipal e do CCA;
- Prof.<sup>a</sup> Albina Maria Oliveira Rocha, Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- Dr. Marco António Ferreira Domingues – Vereador em regime de tempo inteiro;
- Eng.<sup>o</sup> António Manuel Costa Castro – Director de Projecto Municipal;
- Dr. Laerte Macedo Pinto – Chefe da Divisão Administrativa;
- Arqt.<sup>o</sup> Pedro Jorge Pousa Ruano Castro – Chefe da Divisão de Obras Municipais;
- Dr. Pedro Manuel Martins Manso Samagaio – Chefe da Divisão Jurídica;

comigo, Sandrina Martins Oliveira, Técnica Superior de Recursos Humanos, para apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos, a saber:

- 1 – Análise da participação do STAL sobre o projecto de Regulamento do CCA;
- 2 – Regulamento do CCA;
- 3 – Estabelecimento de directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do SIADAP 2 e SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão;
- 4 – Estabelecimento de orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida;
- 5 – Estabelecimento do número de objectivos e de competências para todos os trabalhadores;
- 6 – Fixação dos critérios de ponderação curricular e respectiva valoração;
- 7 – Esclarecimentos sobre a Matriz avaliador/avaliado.



MUNICÍPIO DE VAGOS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua da Saudade  
3840-420 VAGOS

Na acta n.º 1/2009, onde se lê "... com a presença de:

- Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz – Presidente da Câmara Municipal e do CCA;
- Prof.ª Albina Maria Oliveira Rocha, Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- Dr. Marco António Ferreira Domingues – Vereador em regime de tempo inteiro;
- Eng.º António Manuel Costa Castro – Director de Projecto Municipal;
- Dr. Laerte Macedo Pinto – Chefe da Divisão Administrativa;
- Arqt.º Pedro Jorge Pousa Ruano Castro – Chefe da Divisão de Obras Municipais;
- Dr. Pedro Manuel Martins Manso Samagaio – Chefe da Divisão Jurídica;”,

deve ler-se "... com a presença de:

- Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz – Presidente da Câmara Municipal e do CCA;
- Dr. Marco António Ferreira Domingues – Vereador em regime de tempo inteiro;
- Eng.º António Manuel Costa Castro – Director de Projecto Municipal;
- Arqt.º Pedro Jorge Pousa Ruano Castro – Chefe da Divisão de Obras Municipais;
- Dr. Pedro Manuel Martins Manso Samagaio – Chefe da Divisão Jurídica;”.

1 - Análise da participação do STAL sobre o projecto de Regulamento do CCA:

De acordo com a participação do STAL, o CCA delibera adaptar e alterar o Regulamento nos termos seguintes:

- a) Fazer constar no artigo 1º o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro;
- b) Introduzir no Regulamento o dever de publicitação das actas do CCA nos locais de trabalho (edifícios municipais) e no site do Município;
- c) Eliminar do n.º 7 do artigo 7º a expressão "qualquer".

De acordo com a participação do STAL, o CCA delibera não alterar o seu Regulamento quanto aos seguintes pontos:

- a) Quanto à definição e inscrição no Regulamento de directrizes, orientações, parâmetros e critérios, não alterar porquanto se entende que deverá ser dada oportunidade ao CCA de os definir para cada ano de avaliação. A sua inscrição no Regulamento levaria a uma diminuição do dever de negociação dos mesmos e adaptação permanente às circunstâncias e orientações do órgão executivo, contrariando o espírito e a vontade do legislador. Por outro lado, as regras do jogo



MUNICÍPIO DE VAGOS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua da Saudade  
3840-420 VAGOS

serão sempre definidas e, por isso, conhecidas previamente, com cada um dos avaliados;

b) Quanto à introdução do regime transitório, este só deve ser criado face à existência de diploma regulamentar anterior que estipulasse sobre esta matéria e que, pela entrada em vigor de novo diploma sobre a mesma matéria, impusesse um novo regime e, por isso, a necessidade de um regime transitório. Ora, este regime transitório é a própria lei, até à entrada em vigor do presente Regulamento.

2 - Regulamento do CCA:

O CCA delibera aprovar o Regulamento com as presentes alterações.

3 - Estabelecimento de directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do SIADAP 2 e SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão;

4 - Estabelecimento de orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida;

5 - Estabelecimento do número de objectivos e de competências para todos os trabalhadores:

Conforme o próprio relatório da IGAL, que criticou a inexistência de um passado ligado a procedimentos de avaliação, constata-se que tornou de difícil execução a tarefa de criar uma matriz de avaliação, fixar os seus conteúdos e quantificar ou medir cada um dos seus objectivos e competências. O processo de aquisição de uma vontade sensibilizada e esclarecida para o sistema e objectivos da avaliação tem sido moroso. De todo o modo, já são visíveis algumas certezas e o estudo comparado de algumas experiências a nível local já implementado.

Assim, torna-se agora possível definir e são definidos os seguintes assuntos:

a) Solicitar ao consultor do Município de Vagos a presença e apoio na definição de objectivos e indicadores de medida entre avaliadores e avaliados;

b) Adaptar, suprimindo as debilidades da estrutura organizacional, o organigrama dos serviços da Câmara Municipal de Vagos (unidades orgânicas nucleares, unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas), dando resposta à nova legislação em vigor sobre organização dos serviços municipais e determinando uma estrutura orgânica que possa responder às exigências do SIADAP, criando cargos dirigentes intermédios de 3º grau, aumentando o número de dirigentes intermédios de 2º grau e criando um cargo de dirigente intermédio de 1º grau;

c) Aquisição de uma aplicação informática que estruture e simplifique o desenvolvimento do processo de instalação do SIADAP.

6 - Fixação dos critérios de ponderação curricular e respectiva valoração:

a) Estabelece o n.º 7 do artigo 113º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a avaliação do desempenho dos titulares de uma relação jurídica de emprego público



MUNICÍPIO DE VAGOS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua da Saudade  
3840-420 VAGOS

que, não existindo a avaliação prevista nos termos do SIADAP, e verificados os termos da alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo, serão atribuídos pontos aos trabalhadores por cada ano não avaliado;

b) Nos anos 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, não foi implementado o sistema de avaliação previsto na legislação;

c) Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 113º do citado diploma e do artigo 30º do Decreto Regulamentar n.º18/2009, de 4 de Setembro, por despacho do Vereador com competência delegada em matéria de recursos humanos, foi atribuído um ponto para os anos 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008;

d) Por requerimento, vários trabalhadores solicitaram a ponderação curricular para efeitos de eventual alteração da pontuação atribuída por despacho, nos termos da lei em vigor;

e) Aqui chegados, cumpre ao CCA, nos termos da segunda parte do n.º 7 do artigo 42º e do n.º 4 do artigo 43º, fixar os critérios que presidam à ponderação curricular e respectiva valoração.

Assim, fixam-se os seguintes critérios, nos termos do projecto do Despacho Normativo notificado pela Circular 1/2010 TC, da Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP):

- I. Habilitações Académicas;
- II. Habilitações Profissionais;
- III. Valorização Curricular;
- IV. Experiência Profissional;
- V. Exercício de cargos dirigentes;
- VI. Exercício de cargos de reconhecido interesse público e/ou de relevante interesse social.

São fixados os seguintes critérios de valoração e ponderação:

**I. Habilitações Académicas – ponderação: 5%:**

Técnico Superior

- Licenciatura: 1 ponto
- Mestrado (na área): 2 pontos
- Doutoramento (na área): 3 pontos

Assistente Técnico/ Assistente Operacional

- Habilitação exigida para a função: 1 ponto
- Habilitação superior à exigida para a função: 2 pontos



MUNICÍPIO DE VAGOS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua da Saudade  
3840-420 VAGOS

**II. Habilitações Profissionais – ponderação: 5%:**

- Pós-graduações/Cursos Profissionais/Cursos Tecnológicos (relacionados com a área de actuação): 1 ponto

**III. Valorização Curricular – ponderação: 10%:**

- Sem formação: 1 ponto
- Formação até 30 horas: 2 pontos
- Formação superior a 30 horas: 3 pontos

**IV. Experiência Profissional – ponderação: 50%:**

- Até 5 anos: 1 ponto
- Superior a 5 anos e até 15 anos: 2 pontos
- Superior a 15 anos: 3 pontos

**V. Exercício de cargos dirigentes – ponderação: 10%:**

- Até 3 anos: 1 ponto
- Superior a 3 anos e até 9 anos: 2 pontos
- Superior a 9 anos: 3 pontos

**VI. Exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público e/ou de relevante interesse social – ponderação: 20%:**

- Interesse sindical: 1 ponto
- Outros de interesse público/social: 2 pontos
- Cargos políticos e/ou gabinetes de apoio aos membros das autarquias locais: 3 pontos

f) Solicitar ao Dirigente Máximo de Serviço que, nos termos do n.º 7 do artigo 42º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, nomeie o conjunto de avaliadores para aqueles que requereram ponderação curricular, sob os critérios de ponderação e valoração ora fixados pelo CCA, fixando-se prazos para a entrega das propostas de avaliação.

**7 – Esclarecimentos sobre a Matriz avaliador/avaliado:**

Quanto à validação da matriz avaliador/avaliado, ainda não foi possível estabelecer uma matriz definitiva face à complexidade, quer da definição de objectivos e competências para cada uma das unidades orgânicas flexíveis, quer da dificuldade de negociar entre avaliadores e avaliados aqueles objectivos e competências, quer ainda das debilidades da estrutura orgânica para estabelecer, de forma imediata, uma relação avaliador/avaliado, tendo em consideração a rigidez do próprio sistema.

Por outro lado, a instabilidade legislativa e regulamentar e a mudança de executivo obrigaram a constantes adaptações dos regulamentos internos, provocando a cada passo interrupções no processo de instalação do SIADAP, bem como díspares interpretações da lei.



MUNICÍPIO DE VAGOS  
CÂMARA MUNICIPAL

Rua da Saudade  
3840-420 VAGOS

Por fim, constata-se que não existiam modelos que facilitassem a adaptação célere do próprio SIADAP às autarquias locais, no momento em que a lei o impôs, nem consultores com experiência e saber quanto à aplicação daquela legislação. Presentemente, o mercado apresenta ofertas de software e saber para a implementação e concretização do presente processo de avaliação.

Todos os pontos em discussão foram objecto de aprovação por unanimidade.


E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas treze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Conselho Coordenador e por mim, Sandera Oliveira, Secretária do mesmo Conselho, que a redigi.

Publicite-se.

Notifique-se os requerentes da ponderação curricular.


  
(Dr. Rui Cruz)

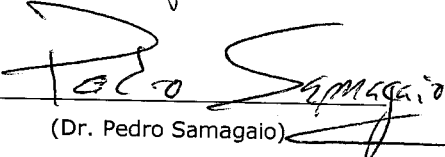
  
(Dr.ª Albinha Rocha)

  
(Dr. Marco Domingues)

  
(Eng.º António Castro)

  
(Dr. Laerte Pinto)

  
(Arqt.º Pedro Castro)

  
(Dr. Pedro Samagaio)